



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA N.º 038/2023

Visando adequar o Projeto de Lei n.º 3.421/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais e ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001, a Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

"PROJETO DE LEI N.º 3.421/2023

Dispõe sobre alteração do plano plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual, para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal n.º. 4.108, de 28 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0014	Gestão de Políticas Ambientais
Projeto	2.142	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor:	R\$	46.500,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município desenvolver ações e projeto voltados à preservação do Meio Ambiente.
Classificação Programática	Funcional	085002.1854200142.142

Programa:	0014	Gestão de Políticas Ambientais
Projeto	2.143	Programa de Educação Ambiental
Valor:	R\$	14.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município desenvolver ações de Educação Ambiental.
Classificação Programática	Funcional	035002.1854300142.143





Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 29 de setembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal"

Em 04 de outubro de 2023.


ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

